



Bruxelas, 19.3.2015
C(2015) 1698 final

DECISÃO DA COMISSÃO

de 19.3.2015

**que aprova o programa nacional de Portugal com vista a receber apoio financeiro do
Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período 2014-2020**

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

DECISÃO DA COMISSÃO

de 19.3.2015

que aprova o programa nacional de Portugal com vista a receber apoio financeiro do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período 2014-2020

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 514/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que estabelece disposições gerais aplicáveis ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração e ao instrumento de apoio financeiro à cooperação policial, à prevenção e luta contra a criminalidade e à gestão de crises¹, nomeadamente o artigo 14.º, n.º 7,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 11 de agosto de 2014, Portugal apresentou, através do sistema de intercâmbio eletrónico de dados da Comissão (SFC 2014), uma proposta de programa nacional com vista a receber apoio do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período 2014-2020.
- (2) O diálogo político com Portugal, previsto no artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 514/2014, teve lugar em 23 de setembro de 2013. O resultado desse diálogo foi registado em ata aprovada em 11 de fevereiro de 2014.
- (3) O programa nacional proposto foi elaborado por Portugal em associação com a parceria referida no artigo 12.º do Regulamento (UE) n.º 514/2014.
- (4) O programa nacional inclui todos os elementos referidos no artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 514/2014.
- (5) Em conformidade com o artigo 14.º, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 514/2014, a Comissão apresentou observações em 7 de outubro de 2014, em 5 de dezembro de 2014, em 11 de dezembro de 2014 e em 27 de janeiro de 2015. Portugal apresentou à Comissão todas as informações adicionais necessárias em 12 de novembro de 2014, em 11 de dezembro de 2014 e em 3 de fevereiro de 2015 e alterou o programa nacional em conformidade. O programa alterado foi transmitido à Comissão em 13 de fevereiro de 2015.
- (6) A presente decisão constitui uma decisão de financiamento na aceção do artigo 84.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho² e um compromisso jurídico na aceção do artigo 85.º do referido regulamento.

¹ JO L 150 de 20.5.2014, p. 112.

² Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

- (7) O montante da contribuição máxima do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o programa nacional de Portugal deve ser indicado, incluindo a repartição entre o montante de base e o montante suplementar,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado o programa nacional de Portugal para receber apoio do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2020, tal como apresentado na sua versão final, em 13 de fevereiro de 2015.

Artigo 2.º

1. A contribuição máxima do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o programa nacional de Portugal é fixada em 33 856 377 EUR, a financiar a partir da rubrica orçamental 18 03 01 do orçamento geral da União.

2. A contribuição máxima é composta por:

- a) Um montante de base de 32 776 377 EUR atribuído em conformidade com o anexo I do Regulamento (UE) n.º 516/2014;
- b) Um montante suplementar de 1 080 000 EUR para o Programa de Reinstalação da União, atribuído em conformidade com o artigo 17.º do referido regulamento, e para a transferência de beneficiários de proteção internacional, atribuído em conformidade com o artigo 18.º do referido regulamento.

Artigo 3.º

A destinatária da presente decisão é a República Portuguesa.

Feito em Bruxelas, em 19.3.2015

Pela Comissão
Dimitris AVRAMOPOULOS
Membro da Comissão

